



POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

1. Objetivo

A presente Política de Contratação de Terceiros (“Política”) tem por objetivo definir as diretrizes aplicáveis à Companhia (conforme definido abaixo) no que diz respeito ao processo de compras, Contratação e avaliação de potenciais fornecedores, subcontratados, prestadores de serviços e demais terceiros, de modo a reforçar os mecanismos de integridade corporativa e atender às necessidades da Companhia.

A Política é parte integrante do Programa de Compliance da Companhia.

2. Abrangência

A observância desta Política é obrigatória para todos os Administradores e Colaboradores, assim como quaisquer outros terceiros que venham a representar ou interagir com a Companhia no seu mercado ou na comunidade em que venha a atuar a fim de evitar a ocorrência de atos lesivos, vantagens indevidas ou práticas de corrupção.

3. Referências

- Código de Conduta e Ética;
- Transação com partes relacionadas e conflitos de interesses;
- Política de Prevenção e Combate à Corrupção e à Fraude; e
- Política de Negociação com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse.

4. Conceitos

Para fins desta Política, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas ao longo da presente:

“Administradores”:	Significam os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Órgãos de Autorregulação a Companhia.
---------------------------	--

<p>“Colaboradores”:</p>	<p>Significam os empregados, sejam estes permanentes, temporários, estagiários, consultores externos, parceiros comerciais ou fornecedores da Companhia.</p>
<p>“Companhia”:</p>	<p>Significa o Balcão Agrícola do Brasil S.A..</p>
<p>“Contratação”:</p>	<p>Significa o ato ou efeito de contratar, por meio de contrato ou qualquer instrumento jurídico que gere obrigações entre a Companhia e outras pessoas físicas ou jurídicas. As contratações a que se referem esta Política são aquelas nas quais a Companhia é a parte tomadora de bens ou serviços, como contratos de compra de bens e prestações de serviços.</p>
<p>“Contratante”:</p>	<p>Significa todos os Administradores e Colaboradores, sejam estes permanentes ou temporários, estagiários ou qualquer outra pessoa sujeita à esta Política que participe ou realize um processo de Contratação.</p>
<p>“Departamento Financeiro e Administrativo”:</p>	<p>Significa o departamento financeiro e administrativo da Companhia.</p>
<p>“Due Diligence”:</p>	<p>Significa o processo de investigação de uma pessoa ou de uma empresa, antes de assinar um contrato ou acordo financeiro. Compreende estudos, análises e avaliações detalhadas das informações de uma empresa ou pessoa alvo de negociação, visando a identificação de eventuais distorções relevantes, decorrentes de práticas empresariais ou comerciais. O termo pode ser traduzido para o português como diligência devida ou prévia.</p>

<p>“Melhor Interesse da Companhia”:</p>	<p>Significa a condição que melhor conduz a Companhia ao atingimento de seu objetivo social, garantindo a adequada prestação de seus serviços e o equilíbrio econômico-financeiro do negócio.</p>
<p>“Procedimento de Compras”:</p>	<p>Significa o procedimento interno da Companhia para realização de compras de materiais e contratação de serviços.</p>
<p>“Terceiros”:</p>	<p>Significa todo aquele que realiza negócios com a Companhia na condição de consultores externos, parceiros comerciais e fornecedores, assim como quaisquer outros terceiros que venham a representar ou interagir com a Companhia.</p>

5. Princípios

5.1. Transparência das regras e decisões

As concorrências para aquisição de bens e serviços devem ser promovidas em condições de iguais oportunidades entre os Terceiros que apresentem produtos e serviços compatíveis, de acordo com critérios estabelecidos pela Companhia.

Os concorrentes participarão de processo de cotação, ocasião em que serão verificados os requisitos técnicos e comerciais imprescindíveis ao fornecimento dos bens e serviços, que deverão ser descritos pelo Contratante envolvido na aquisição e comunicado aos potenciais fornecedores.

Além das análises sobre os requisitos de natureza técnica-comercial, para estar apto a ser contratado, o fornecedor escolhido deve ser submetido ao processo de *Due Diligence* e homologação conduzido pela Diretoria Corporativa da Companhia.

5.2. Integridade

A Companhia busca vantagens competitivas dos Terceiros com base em comportamentos idôneos e, ainda, determina aos Contratantes que as relações com os Terceiros sejam disciplinadas por critérios objetivos, empenhando-se em promover os princípios da competitividade, legalidade, transparência e integridade.

Cada Contratante deve manter seus interesses pessoais separados daqueles da Companhia, particularmente se abstendo de praticar, dentre outros, os seguintes atos:

- Solicitar, aceitar, oferecer ou garantir, direta ou indiretamente, qualquer vantagem pessoal relacionada à negociação e execução da Contratação (de fornecimento, de prestação de serviços, dentre outros); violar o sigilo das informações obtidas dos Terceiros, utilizando tais informações para finalidades não relacionadas com o exercício de sua atividade;
- Utilizar informações confidenciais dos Terceiros para buscar vantagens competitivas e utilizá-las de modo oportunista para maximizar o sucesso das negociações, em favor próprio ou de Terceiros; e
- Repassar, a seu exclusivo critério, informações a outros Terceiros sobre um determinado Terceiro ou o conteúdo da sua oferta.

5.3. Equidade

A Companhia, o Contratante e todos os demais envolvidos em um processo de Contratação devem dar tratamento justo e isonômico a todos os Terceiros, em consideração ao Melhor Interesse da Companhia, sob o ponto de vista da adequada prestação do serviço e a sustentabilidade econômico-financeira da Contratação.

5.4. Excelência

A Companhia, o Contratante e todos os demais envolvidos em um processo de Contratação devem buscar a adoção integral e contínua das melhores práticas de mercado, tanto no que toca à relação com seus Terceiros contratados e respectiva conformidade quanto à execução, fiscalização e gestão de seus processos de Contratação e formalização dos instrumentos deles decorrentes.

6. Diretrizes

- Realizar Contratações apenas com Terceiros que tenham reputação e integridade ilibadas, cabendo às respectivas pessoas ou entidades a comprovação da idoneidade, sem prejuízo de a Companhia realizar o processo de *Due Diligence*;
- Garantir que o processo de aquisição de bens e serviços estabelecido suporte a integridade das operações da Companhia;

- Promover concorrências em condições de iguais oportunidades entre os Terceiros por meio de um processo de qualificação, requisitos técnicos, organizacionais e, quando cabíveis, socioambientais;
- Promover a constante avaliação de mercado em busca de novos Terceiros;
- Buscar vantagens competitivas dos Terceiros por meio de critérios objetivos, íntegros e transparentes;
- Garantir que o processo de Contratação ocorra estritamente conforme descrito no Procedimento de Compras e que seja observado o procedimento de "Conheça Seu Fornecedor" (*Know your Supplier - KYS*), conforme descrito na Política de Combate à LD-FTP;
- Respeitar os princípios do Código de Conduta, normas internas e atender as legislações aplicáveis às suas atividades;
- Promover o engajamento dos Terceiros para prática de responsabilidade socioambiental e disseminação dos princípios da sustentabilidade;
- Não realizar Contratações com Terceiros que tenham adotado ou adotem práticas de trabalho infantil, trabalho em condições degradantes ou análogos à escravidão;
- Garantir que os dados cadastrais e contratuais dos fornecedores sejam utilizados exclusivamente para os fins a que se propõem;
- Cumprir as exigências e obrigações estabelecidas nos instrumentos contratuais;
- Observadas as disposições legais, priorizar a utilização de meios eletrônicos idôneos para realização dos processos de Contratação; e
- Realizar o pagamento tempestivo dos bens adquiridos ou serviços prestados, respeitando as normas e procedimentos estabelecidos.

7. Responsabilidades

7.1. Contratantes

- Definir os volumes de fornecimento, bem como as características dos produtos e serviços a serem adquiridos/prestados.

- Redigir as especificações técnicas do fornecimento de modo claro, objetivo e completo, descrevendo as funcionalidades que serão implementadas com a aquisição;
- Garantir o adequado orçamento para a Contratação dos Terceiros;
- Indicar potenciais Terceiros para a Contratação, com no mínimo três cotações distintas, nos termos do Procedimento de Compras;
- Prover ao Departamento Financeiro e Administrativo relatórios de comprovação da boa execução do objeto da Contratação; e
- Cumprir as normas e procedimentos estabelecidos para a efetivação dos pagamentos e informá-los ao Departamento Financeiro e Administrativo nos termos do Procedimento de Compras.

7.2. Departamento Financeiro e Administrativo

- Realizar o processo de Contratação nos termos do Procedimento de Compras incluindo iniciar, negociar e concluir, as tratativas comerciais desenvolvidas com os Terceiros e com a conseqüente celebração dos respectivos instrumentos contratuais;
- Verificar, qualificar e gerir o cadastro de Terceiros, atualizando-o, sempre que necessário;
- Guardar toda a documentação suporte à integridade das operações e das escolhas efetuadas envolvida na Contratação, incluindo os reportes comprobatórios da boa execução das atividades contratadas e os de controle e verificação dos produtos e serviços entregues, concedidos ou instalados pelos Terceiros, encaminhados pelos Contratantes;
- Gerir os recursos financeiros necessários à plena execução dos contratos da Companhia, estabelecendo os mecanismos de controle apropriados para o devido acompanhamento e gerenciamento das obrigações financeiras da Companhia; e
- Realizar os pagamentos, sempre que devidos, tempestivamente e respeitando os termos do Procedimento de Compras.

7.3. Departamento Jurídico e de Compliance

- Realizar o processo de *Due Diligence* dos Terceiros indicados pelos Contratantes;
- Garantir que o processo de Contratação ocorra em conformidade com os termos descritos no Procedimento de Compras; e
- Analisar as propostas de Contratações e a documentação pertinente (termos de referência, termos de contrato e outros) e elaborar e/ou revisar a documentação suporte da Contratação, garantindo os melhores interesses da Companhia sejam resguardados.

7.4. Diretoria

- Apreciar as propostas de revisão desta Política e submetê-las à aprovação pelo Conselho de Administração; e
- Analisar e deliberar sobre as propostas de Contratações, conforme limites estabelecidos no Procedimento de Compras, em conjunto com o Conselho de Administração.

7.5. Conselho de Administração

- Deliberar e aprovar a esta Política; e
- Analisar e deliberar sobre as propostas de Contratações, conforme limites estabelecidos no Procedimento de Compras, em conjunto com a Diretoria.

O disposto acima se aplica, imediatamente, para toda a Companhia, a partir da publicação desta Política.

8. Informações de Controle

Vigência: a partir de 1º de novembro de 2024.

Responsabilidade	Área
Elaboração	Departamento Jurídico e Compliance
Revisão	Diretoria

Aprovação	Conselho de Administração
-----------	---------------------------